Projeto: *Enraizando o Atletismo – Interposição de recursos contra o resultado de seleção de projetos.*

Referente ao Edital 01/2026 - Chamamento Público através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, no município de Antônio Carlos/SC.

DO INDEFERIMENTO

No dia 18 de setembro de 2026 houve a discussão dos projetos em plenária. O Projeto: Enraizando o atletismo - inclusão e desenvolvimento de crianças e adolescentes foi indeferido.

Na mesma data, a Associação tomou conhecimento do resultado da seleção de projetos, por duas vias, de pessoas que estavam presentes na plenária e por e-mail do CMDCA.

No e-mail o CMDCA relatou do indeferimento e acrescentou: **“**Conforme o edital 01/2026, 5.6 Os projetos analisados poderão ser reprovados tecnicamente pela comissão ou durante a sua homologação, cabendo recurso administrativo a ser interposto pela Instituição proponente, apresentado dentro de prazo de até 5 (cinco) dias após publicação do resultado da análise.”

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA
e-mail: cmdcaantoniocarlos@gmail.com

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FIA Nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal n.º 8.069/1990, e pela Lei Municipal nº 1.602/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Estatuto de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; neste ato público, vem informar conforme o cronograma do Edital 01/2026, o **RESULTADO FINAL**, aprovado em Plenária do dia 18 de setembro de 2026.

	Nome da Organização da Sociedade Civil	Nome do Projeto Apresentado	Valor do Projeto	Resultado
1	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**	Incluir para Desenvolver: Tecnologia Interativa no Atendimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência	R$ 76.680,00	Deferido
2	**Associação Esportiva ISTEPÔ**	Enraizando o Atletismo – Inclusão e Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes	R$ 79.983,94	Indeferido
3	**Associação Desportiva de Antônio Carlos**	ADAC – Voleibol de Praia	R$ 79.329,80	Deferido

Em ato seguinte, a Associação foi em busca das motivações que levaram ao indeferimento, sendo repassado que a ata estaria em processo de confecção, mas o que podia ser antecipado é que o indeferimento estava relacionado à parte do projeto que fala sobre “reforço escolar/apoio educacional".

Cabe esclarecer que, até o momento da elaboração deste recurso, a Associação não teve acesso ao Anexo III do Edital, referente aos critérios de avaliação do projeto. Por essa razão, a presente manifestação foi elaborada com base nas informações formalmente recebidas por e-mail, bem como nos esclarecimentos obtidos junto a pessoas que estavam presentes na plenária acerca dos fundamentos do indeferimento, das quais são:

> 1 - Que o Projeto está inserido em dois ramos: um o esportivo e outro o educacional, o que contraria o edital;
> 2 - Do termo “reforço escolar”;
> 3 – Da dinâmica.

DOS DIREITOS E EXPLICAÇÕES

1 - Que o Projeto está inserido em dois ramos, um o esportivo e outro o educacional, o que contrariaria o edital?

1.1 - Perspectiva das normas

Ao contrário do alegado, o próprio Edital incentiva a integração entre esporte e educação, conforme se verifica na redação do item 2.2, que estabelece:

> O público beneficiário dos projetos deverá ser composto por crianças, adolescentes, seus familiares e toda a rede de apoio envolvida no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, priorizando o alcance dos objetivos:
> (...)
> b) ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao **esporte**, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e potencializarem seu **desempenho escolar**;
> c) atuar em **perspectiva intersetorial**, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, para criar condições que favoreçam a inclusão, permanência e bom desempenho das crianças e adolescentes na escola, assim como seu desenvolvimento integral;
> d) mobilizar e **apoiar as famílias** para que elas valorizem e acompanhem a inclusão, a permanência e o desenvolvimento de seus filhos na escola e em outros serviços e programas voltados à proteção social e à educação integral de crianças e adolescentes;

Ou seja, a "turma piloto de apoio educacional" não é um desvio do objeto — ela realiza literalmente o que os itens 2.2(b) e 2.2(c) do próprio edital descrevem como desejável.

além disso, o artigo 4º do ECA - (Estatuto da Criança e Adolescente), estabelece:

> “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Rua São Francisco, 1063, Centro - Antônio Carlos/SC - CEP: 88181-040
Fone: (48) 99834-3213 / 99654-6305
E-mail: contatoistepo@gmail.com

Este parágrafo trata dos segmentos unidos, e é o que de fato ocorre com as atividades esportivas, elas não são isoladas, elas vem junto com a vida, saúde, alimentação, educação, o esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. Tudo que o projeto contempla direta e indiretamente.

Assim, se o próprio edital fomenta que os projetos atuem de forma intersetorial e integrem ações esportivas e educacionais, não parece coerente interpretar a presença de uma ação de apoio educativo complementar como fundamento para o indeferimento do projeto.

Todos esses regramentos estão em conformidade com a Constituição Federal na qual disciplina que a educação tem a colaboração da sociedade, conforme art. 205 CF:

> Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

1.2 - perspectiva da realidade

A realidade municipal em Antônio Carlos/SC demonstra uma barreira concreta de acesso às atividades esportivas. Crianças e adolescentes que residem no interior do Município, para participar dos treinamentos realizados na região central, no turno matutino, muitas vezes precisam deslocar-se até o centro para o treinamento e, posteriormente, retornar às suas localidades para, novamente, deslocarem-se ao centro no período vespertino para frequentar o ensino regular.

Essa necessidade de **realizar dois deslocamentos ao centro no mesmo dia** representa uma dificuldade significativa para as famílias e, consequentemente, uma barreira para a participação dessas crianças e adolescentes nas atividades de atletismo.

É justamente diante dessa realidade que o Projeto propõe, **em caráter piloto**, uma alternativa para reduzir essa barreira de acesso.

A proposta consiste em possibilitar que os participantes residentes no interior **permaneçam no centro do Município após a atividade esportiva**, evitando o deslocamento intermediário de retorno às suas localidades. Durante esse período, os participantes terão acesso a um ambiente organizado e acompanhado, receberão orientação e apoio educativo, alimentação e acompanhamento adequado, permanecendo em condições apropriadas até o horário de encaminhamento para o ensino regular.

Dessa forma, o apoio educativo previsto no projeto é garantir que o período compreendido entre o término da atividade esportiva e o início das aulas regulares seja ocupado de maneira **segura, educativa e organizada**, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes.

Trata-se, portanto, de uma ação que busca solucionar uma **barreira territorial e logística de acesso ao esporte**, permitindo que crianças e adolescentes residentes no interior tenham condições concretas de participar das atividades da Associação.

Nessa esteira o apoio educacional é a integração do acesso esportivo, sendo sintetizada da seguinte forma:

atividade esportiva → permanência no centro → apoio educativo → alimentação → encaminhamento ao ensino regular.

Assim, o apoio educativo não constitui um segundo objeto estranho ao Projeto de Atletismo. **Ele é uma estratégia para viabilizar o acesso, a permanência e a participação de crianças e adolescentes nas próprias atividades esportivas propostas**, especialmente daqueles que enfrentam maiores dificuldades de deslocamento.

Rua São Francisco, 1063, Centro - Antônio Carlos/SC - CEP: 88181-040
Fone: (48) 99834-3213 / 99654-6305
E-mail: contatoistepo@gmail.com

1.3 – Síntese conclusiva

Objeto principal: iniciação, formação e desenvolvimento no atletismo.

Público: crianças e adolescentes participantes do projeto esportivo.

Barreira identificada: dificuldade de deslocamento dos moradores do interior.

Solução complementar: permanência no centro após o treinamento, com alimentação e apoio educativo até o encaminhamento à escola.

Finalidade do apoio educativo: viabilizar a participação esportiva.

"Diante dos dispositivos mencionados, a Associação entende que a presença do apoio educativo, quando vinculada à superação de uma barreira concreta de acesso ao esporte, não caracteriza desvio do objeto esportivo."

Do ponto de vista normativo, o próprio Edital, em seus itens 2.2(b) e 2.2(c), e o artigo 4º do ECA impõem a atuação intersetorial e a integração entre esporte, educação e demais direitos da criança e do adolescente, de modo que o apoio educativo previsto não representa um desvio de finalidade, mas sim o cumprimento do que a própria norma reguladora estabelece como desejável.

Do ponto de vista fático, restou demonstrado que o apoio educativo não constitui atividade autônoma ou desvinculada do objeto esportivo, mas etapa essencial da lógica operacional do Projeto, destinada a viabilizar a permanência e a participação de crianças e adolescentes do interior do Município nas atividades de atletismo, eliminando a barreira logística do duplo deslocamento diário.

Conclui-se, portanto, que o Projeto "Enraizando o Atletismo" não cria um segundo ramo de atuação, mas sim uma ponte funcional entre o esporte e a rotina escolar, em estrita observância aos objetivos intersetoriais fixados pelo Edital, razão pela qual não há que se falar em contrariedade ao instrumento convocatório.

2 – Do termo "reforço escolar"

No que se refere especificamente à expressão "reforço escolar", a Associação reconhece que sua utilização no projeto pode ter conduzido a uma interpretação mais restritiva da proposta apresentada.

Tradicionalmente, a expressão "reforço escolar" está associada ao acompanhamento da aprendizagem formal, à revisão de conteúdos curriculares, ao auxílio em tarefas e à recuperação de dificuldades específicas de aprendizagem. Entretanto, essa não é a finalidade pretendida pela Associação no Projeto "Enraizando o Atletismo".

De fato, o termo aparece no texto do projeto, mas sua etimologia não deve se sobrepor à real finalidade da proposta, que é substancialmente mais ampla. O projeto deve ser analisado a partir de seu objeto principal, de sua metodologia e de seu público beneficiário — e não pela interpretação de que qualquer ação de apoio ao desenvolvimento educacional equivaleria à oferta de ensino formal.

A proposta possui, portanto, finalidade mais ampla: viabilizar o acesso e a permanência de crianças e adolescentes nas atividades esportivas, especialmente daqueles que residem no interior do Município, oferecendo, no período que antecede o ensino regular, um ambiente seguro, organizado e educativo.

Por essa razão, não há qualquer resistência da Associação em adequar a nomenclatura para "apoio educativo", caso assim entenda o Conselho, preservando-se o objeto, o público beneficiário e a finalidade principal do projeto.

Rua São Francisco, 1063, Centro - Antônio Carlos/SC - CEP: 88181-040
Fone: (48) 99834-3213 / 99654-6305
E-mail: contatoistepo@gmail.com

3 – Da dinâmica

A proposta educativa será detalhada em sua integralidade na etapa de planejamento, conforme previsto tanto no Edital quanto no próprio Projeto, conforme se verifica na imagem abaixo:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	Data de Início	Data fim
Etapa 1	Planejamento	15/09/2026	30/09/2026
Etapa 2	Desenvolvimento	01/10/2026	31/07/2027
Etapa 3	Prestação de Contas	01/08/2027	15/08/2027

Etapa 1 – Planejamento das atividades

Na primeira etapa será realizado o planejamento e organização das atividades do projeto, incluindo a definição das turmas, horários de atendimento, locais de realização das aulas e profissionais responsáveis por cada grupo.

Também será realizada a organização do calendário esportivo, considerando a participação em eventos de atletismo, prevendo divulgação para os alunos e responsáveis, manifestação de interesse dos responsáveis pelos alunos, inscrições, transporte e alimentação.

Durante esta etapa também serão organizadas as atividades destinadas ao período de férias escolares.

9

Rua São Francisco, 1063, Centro - Antônio Carlos/SC - CEP: 88181-040
Fone: (48) 99834-3213 / 99654-6305
E-mail: contatoistepo@gmail.com

Istepô Atletismo
Associação Esportiva Istepô - CNPJ 48.879.393/00001-81
Fundada em 11.09.2022
Declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal Lei 1775 de 05.12.2023
Declarada Entidade de Utilidade Pública Estadual Lei 19.216 de 09.01.2025

10

E será estruturada a turma de apoio e complemento educacional, bem como a alimentação dos participantes.

Não obstante, já nesta fase de apresentação, tal previsão encontra-se parcialmente identificada no item 7 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, no qual consta a previsão de 10 crianças por semana na condição de permanência, sem que haja, contudo, limitação do quantitativo relativo ao apoio educacional, conforme se verifica na imagem abaixo:

O primeiro refere-se à oferta de almoço para crianças e adolescentes que se deslocam dos bairros até o centro do município para participação nas atividades de atletismo. Está previsto atender 10 crianças e adolescentes por semana, com essa atividade de refeição. Após o treinamento, os participantes permanecerão no local para atividades de apoio e reforço escolar, sendo então disponibilizada refeição antes do

15

Rua São Francisco, 1063, Centro - Antônio Carlos/SC - CEP: 88181-040
Fone: (48) 99834-3213 / 99654-6305
E-mail: contatoistepo@gmail.com

stepô letismo
Associação Esportiva Istepô - CNPJ 48.879.393/00001-81
Fundada em 11.09.2022
Declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal Lei 1775 de 05.12.2023
Declarada Entidade de Utilidade Pública Estadual Lei 19.216 de 09.01.2025

16

retorno às atividades regulares no período escolar, contribuindo para a permanência, organização da rotina e superação de dificuldades logísticas.

Os 10 participantes correspondem ao limite previsto para o fornecimento de alimentação, em razão da disponibilidade orçamentária do item, e não constituem limite máximo de crianças que podem participar das atividades esportivas ou receber o apoio educativo.

Rua São Francisco, 1063, Centro - Antônio Carlos/SC - CEP: 88181-040
Fone: (48) 99834-3213 / 99654-6305
E-mail: contatoistepo@gmail.com

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, a Associação entende que o Projeto “Enraizando o Atletismo” está em consonância com os objetivos estabelecidos pelo Edital e com a perspectiva de desenvolvimento integral prevista no ECA. A proposta tem como objeto principal o acesso, a iniciação e o desenvolvimento de crianças e adolescentes por meio do atletismo, utilizando o esporte como instrumento de formação, convivência e desenvolvimento.

O apoio educativo previsto no projeto não constitui um segundo objeto. Trata-se de uma estratégia complementar e diretamente vinculada à atividade esportiva, criada para superar uma barreira concreta identificada no Município: a participação de crianças e adolescentes que residem mais afastadas do centro da cidade.

Nesse contexto, a permanência organizada após a atividade esportiva, acompanhada de alimentação e apoio educativo até o encaminhamento para o ensino regular, não descaracteriza o projeto esportivo. Ao contrário, é justamente o mecanismo que permite que crianças e adolescentes que enfrentam essa dificuldade territorial tenham condições reais de acessar e permanecer nas atividades de atletismo.

A Associação reconhece, ainda, que a expressão “reforço escolar”, utilizada na proposta original, pode ter conduzido a uma interpretação diversa daquela pretendida. Por essa razão, manifesta desde já sua concordância com a adequação da nomenclatura para “apoio educativo”.

DOS PEDIDOS

Pelas razões apresentadas pede-se:

1 - Deferimento.
2 - Subsidiariamente, caso persista o entendimento de que a redação originalmente utilizada não seja adequada, requer-se seja oportunizada ou admitida a adequação da nomenclatura e da descrição da atividade, substituindo-se a expressão “reforço escolar” por “apoio educativo”, sem alteração do objeto do Projeto.

22 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME MADEIRA DE FREITAS
Data: 22/09/2026 07:30:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Atenciosamente
Guilherme madeira de Freitas
Presidente da Associação Esportiva Istepô

Rua São Francisco, 1063, Centro - Antônio Carlos/SC - CEP: 88181-040
Fone: (48) 99834-3213 / 99654-6305
E-mail: contatoistepo@gmail.com